

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA - PSB

**ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 14 de junho de 2019,
"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor
Valdeir Moreira dos Santos e dá outras providências."**

PROTOCOLO N°: 1441/2019.

DATA DA ENTRADA: 14/06/2019.

LIDO NA SESSÃO DE: Agosto/ LIDO Na Sessão de: 13/06/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: 29/06/2019	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



PROTOCOLO Em <u>14/06/2019</u> Hrs <u>11:55</u> Sob n° <u>1441</u> Ass.: <u>J. B. J.</u>	Projetos De Lei	N° <u>031</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		REJEITADO
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Jerônimo Gonçalves Pereira

Partido: PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. DE ... DE DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **Valdeir Moreira dos Santos** e dá outras providências":

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **VALDEIR MOREIRA DOS SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signatures]
22 de maio de 2019

[Handwritten signatures]
Cézare Pastorello
Ver. Solidariedade
2017/2020

Ver: Jerônimo Gonçalves Pereira. PSB

Valdeir Moreira dos Santos

Filho de Antônia Moreira dos Santos

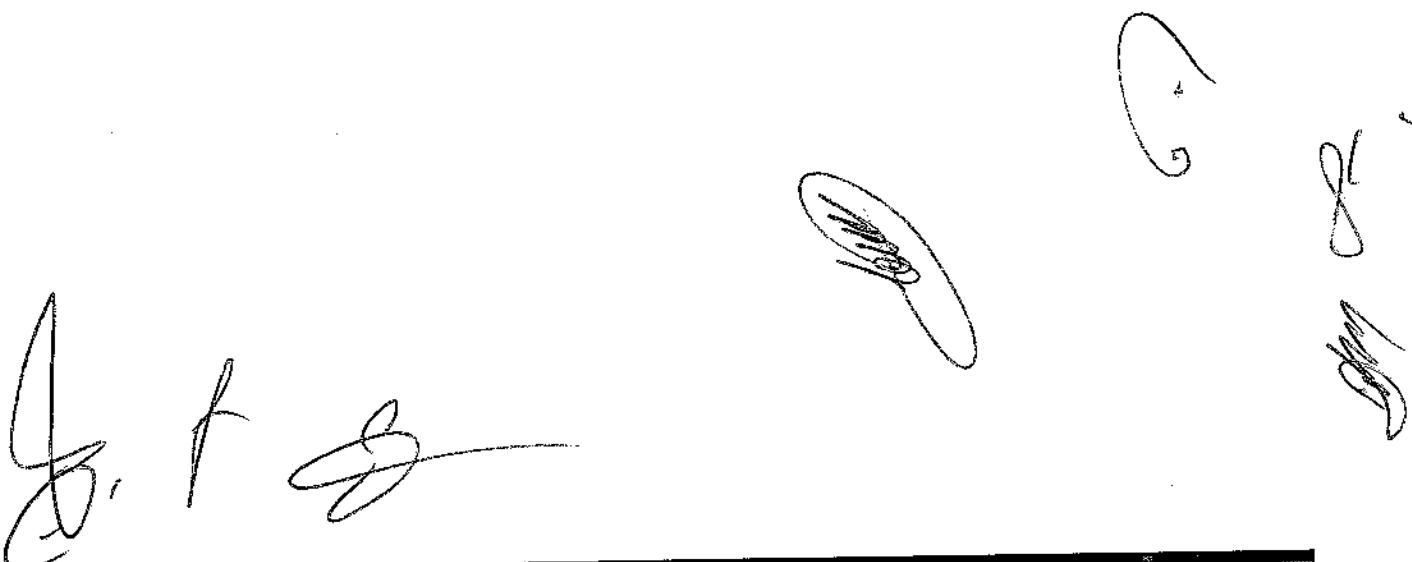
E João Celestino dos santos

Nascido no dia 25/10/1980, Na cidade de Pontes e Lacerda MT

Chegou em Cáceres aos 2 anos de idade teve seu contato com a capoeira no final de 1989 com mestre cabecinha em 1991 muda para Mirassol do Oeste MT e continua a treinar o que tinha aprendido já em 1992 muda-se para São José dos Quatro Marcos MT e em 1993 retorna para Cáceres e inicia um longo trabalho de 23 anos com seu tio Francisco Alves no ramo de farmácia, onde conquistou muitas amizades e também pode ajudar com muito carinho e dedicação muitas famílias cacerense

Em Fevereiro de 2009 passa a fazer parte do grupo de capoeira Gitá coordenado por Contra Mestre André de quem recebe a graduação marrom e vermelha de Professor, já em 2012 no dia 28 de outubro de 2016, Valdeir é reconhecido pelo mestre André de São Paulo onde recebe a corda vermelha ai o então título de Contra mestre, onde hoje ministras aulas em Cáceres e coordena trabalhos no Distrito do Caramujo e a comunidade do facão assim como nos bairros da cidade levando a nossa arte e cultura aos jovens e adolescentes, onde se calcula uns 3000 mil alunos nessa sua longa caminhada capoeirista

Durante sua trajetória esteve em vários Estados representando a cidade de Cáceres aperfeiçoamento de seus conhecimentos, participando de vivências com grandes mestres, exemplos mestres Quintino grande referência da capoeira Paulista, entre outros nomes renomados mundialmente, buscando conhecimentos para trazer aos alunos cacerenses enriquecendo e doutrinando eles para ser um cidadão de bem dentro de uma sociedade todo esse empenho despertou um interesse maior de trabalhar com crianças e adulto da APAE CÁCERES, onde realiza um trabalho com muito amor e carinho.



A large, handwritten signature in black ink is positioned at the bottom left of the page. It consists of several fluid, sweeping strokes that form the letters 'V', 'M', and 'S'. To the right of the main signature, there is a smaller, more stylized initial 'J' and a signature 'JM' at the bottom right.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Ver. Creude A. Castrillon. PODEMOS. Ver. Domingos Oliveira. PSB

Ver. Elias Pereira. AVANTE.

Ver. Rosinei Neves. PV

Ver. Wagner Barone. PODEMOS

Ver. Denis Maciel. AVANTE

Ver. Elza Bastos. PSD

Ver. Valdeniria D. Ferreira. PSDB

Ver. Césare Pastorello. SD

Ver. Jose Eduardo torres. PSC

Ver. Alvacir ferreira Alencar. PP

Ver. Walter Zacarkim. PTB

Ver. Claudio Henrique. PSDB


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 201/2019.

Referência: Processo nº 1.441/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de junho de 2019.

Interessado (a): Ver. Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

Assinado por: Ver. Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 24 de maio de 2019, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Valdeir Moreira dos Santos e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."

"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário." (grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui as assinaturas necessárias de dois terços dos membros da Câmara Municipal, estando, portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno (art. 183).

Nessa senda, considerando que o projeto atende aos requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense, razão pela qual, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de junho de 2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de junho de 2019.



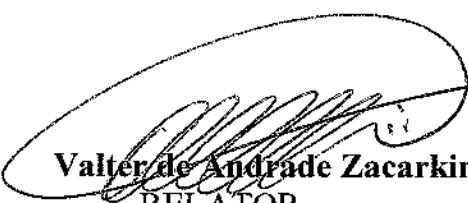
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 14 de junho de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2019.

Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE


Valter de Andrade Zacarkim - PTB
RELATOR


Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO